



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 352/2020

Guaporé, 03 de novembro de 2020

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminhamos, para análise e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 71/2020, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEL DA SRA. IRES ALVES DA SILVEIRA FINCATO.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 03 de novembro de 2020

MENSAGEM Nº 71/2020

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 71/2020

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEL DA SRA. IRES ALVES DA SILVEIRA FINCATO

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora apresentado autoriza o Município a receber em doação da SRA. IRES ALVES DA SILVEIRA FINCATO, uma área de terras com 1.718,75m², localizada no lote rural nº 28 da Linha 21 de Abril.

Salientamos que a doação se destina exclusivamente à regularização da Av. Silvio Sanson.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 71/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER, EM
DOAÇÃO, IMÓVEL DA SRA. IRES ALVES DA SILVEIRA
FINCATO

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a receber em doação da SRA. IRES ALVES DA SILVEIRA FINCATO, o seguinte imóvel:

- parte do **lote rural nº 28, situado na Linha 21 de Abril**, neste Município de Guaporé, com área de **1.718,75m²**, confrontando: NORTE, em 137,50m com a área remanescente do lote rural nº 28, de Ires Alves da Silveira Fincato; SUL, em 137,50m com a Av. Silvio Sanson; LESTE, em 12,50m com o prolongamento da Av. Silvio Sanson e a OESTE, em 12,50m com a Av. Silvio Sanson. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 15.570.

Parágrafo Único: O imóvel foi avaliado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme parecer técnico de avaliação de imóveis de 22-10-2020, emitido pela Comissão constituída pela Portaria nº 1296/2020, de 07-10-2020.

Art. 2º A presente doação destina-se exclusivamente para regularização da Av. Silvio Sanson.

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Guaporé.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D9B-9662-479A-9E72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.291.160-53) em 03/11/2020 10:12:34 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/0D9B-9662-479A-9E72>